



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa

C.G.C. 12.207.551/0001-00

Lei nº 256/94

Institui diárias para custeio de viagens administrativas ao Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito, quando se deslocar do Município, em objetivo de serviço, fará jus a diária, para custeio de alimentação e pousada, independentemente de prestação de contas.

§ 1º - A diária será fixada com base no salário mínimo vigente no dia em que foram realizados os seguintes deslocamentos:

- I - Para os Municípios do Estado de Alagoas, 40% " (quarenta por cento), exceto Maceió, que será de 50% (cinquenta por cento);
- II - Para os Estados do Nordeste, diferente de Alagoas, 80% (oitenta por cento);
- III - Para os Estados do Norte e do Sul, 120% (cento e vinte por cento);
- IV - Para os Estados do Sudeste e Centro-Oeste, 100% (cem por cento), exceto Brasília, que será de 150% (cento e cinquenta por cento).

Art. 2º - A diária não cobrirá as despesas de transportes de qualquer espécie.

Art. 3º - A diária será paga mediante mapa demonstrativo elaborado pela Secretária de Administração até o quinto dia útil do mês subsequente, quando serão compensados os adiantamentos por ventura efetuados.



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa

C.G.C. 12.207.551/0001-00

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei, no corrente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação alocada no Orçamento vigente.

2.0 - Gabinete do Prefeito

3.1.1.1 - Pessoal Civil

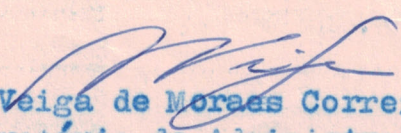
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 15 de junho de 1994.


JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITO

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa e publicada através de editais na porta do prédio da referida Prefeitura e, " nos lugares públicos como de costume, em virtude da inexistência de imprensa no Município.

Lagoa da Canoa, 15 de junho de 1994.


Mª Nubia Veiga de Moraes Correia de Sá
Secretária de Administração